

A VISÃO EXTERNA DO JUDICIÁRIO

A VISÃO DO PROFESSOR*

José Geraldo de Sousa Júnior

RESUMO

Esboça comentários genéricos acerca do Poder Judiciário, analisando sua atuação diante das transformações ocorridas na sociedade brasileira ao longo dos anos, bem como seus respectivos reflexos nos âmbitos econômico, político e social.

Assevera que a alteração do comportamento social percebida por meio do processo político é a primeira referência sociológica de mudança da sociedade, cuja formalização culminou com a promulgação da Constituição de 1988, considerada um marco no contexto social da época.

Salienta com otimismo a atual propagação do Poder Judiciário nos meios de comunicação, o que denota a vitalidade do próprio sistema, verificada por intermédio da divulgação de relevantes sentenças e pronunciamentos de magistrados, além de acórdãos que refletem a consciência do essencial papel desenvolvido pelos operadores do Direito, sinalizando a adoção de novos conceitos na formação da cultura jurídica.

Por último, evidencia seu interesse na reformulação das diretrizes curriculares, bem como sua preocupação no tocante ao processo de formação jurídica dos profissionais do Direito, tendo em vista a necessidade de melhor capacitá-los para o exercício de seu mister.

PALAVRAS-CHAVE

Poder Judiciário; Constituição Federal; meios de comunicação; sociedade brasileira; Direito; formação jurídica; diretrizes curriculares.

Considero muito interessante o tema da visão externa do Poder Judiciário. Afinal, a dimensão de espelho se põe para que nos vejamos melhor, não porque vamos ficar presos ao olhar do outro, mas porque nos concentramos na imagem que se projeta e que recebemos da observação do outro, o que é um ato de coragem e de autonomia tão necessário no momento que vivemos.

Até aqui, o Poder Judiciário, exceto pela literatura ou pela caricatura, tem sido uma expressão apagada e ignorada, pouco presente na observação que, em geral, se atribui a qualquer outro setor da vida. Assim, por exemplo, nas caricaturas de Daumier, sempre representando um juiz sonolento e indolente, ou nas histórias romanceadas de crítica à figura do magistrado como a que Tolstoi ilustra tão bem na novela *A Morte de Ivan Ilitch*. Porém, fora disso, o Poder Judiciário tem sido sempre o organismo escondido da consideração da vida social. Pelo menos, até bem pouco tempo, no contexto das profundas transformações por que passa a sociedade brasileira. O jornalista Luís Nassif lembrou algumas transições recentes que modificaram a própria estrutura de

protagonismo do homem-cidadão, consumidor, contribuinte. A Dra. Ivana Farina lembrou, no contexto das transformações sociais, as tensões que decorrem de mudanças paradigmáticas na própria forma de inserir a ordem econômica, política e social na perspectiva dos movimentos de transformação da vida social. Essas tensões fizeram presente o Judiciário, não só na análise de outros setores da vida social, mas como um protagonista que se colocou na cena pública para enfrentar as próprias crises de que é participante.

No começo dos anos 60, algumas ações de magistrados e de membros do Ministério Público demarcaram um processo de confronto com a realidade intolerável da vida social brasileira, àquela altura manietada e imobilizada por um sistema que inibia o próprio pensar, numa conjuntura submetida a uma lei de segurança cujo eixo era a contenção da sociedade brasileira.

A primeira referência sociológica de mudança social é a percepção, no processo político, da presença de movimentos sociais, ou seja, a constatação de que a sociedade se move, modifica-se e, portanto, em seu movimento social, reivindica novas formas de orga-

nização, manifestação, opinião e constituição de um espaço público para a formação, a criação e a estruturação orgânica de opinião pública na direção de uma republicanação da esfera do político.

Já no contexto preparatório das mobilizações populares de que a Constituição de 1988 seria um marco, até os juizes e os membros do Ministério Público se colocaram no papel de presença protagonista e com intervenção clara no contexto das mudanças que se davam na sociedade civil, enfrentando suas crises.

Registro, para ilustrar, encontro de magistrados, no Rio Grande do Sul, no qual discutiam agenda organizada sob a égide das seguintes crises: do sistema econômico internacional, da organização do Judiciário, da lei e a crise pessoal do magistrado. Neste último painel, tal a ordem de interpelações, inclusive pessoais, a ponto de serem os expositores psicanalistas. Na abertura do evento, atribuída a um importante juiz da região, líder de seus colegas, hoje desembargador no Rio Grande do Sul, o relevo foi para a sua formulação agônica, dilacerada, afirmando que os juizes estavam "no fundo da lata de lixo da história". Coloco a expressão entre aspas, com

* Conferência proferida no 2º Congresso Brasileiro de Administração da Justiça.

o intuito de realçar a tomada de consciência do magistrado ilustre e de seus pares, como chamada para enfrentar os desafios que se colocam para os juizes, culturalmente subordinados ao destino que lhes fora legado por Montesquieu, de serem a mera “boca da lei”, expressão, pois, de poder que não é poder, mas estrutura funcional de pouca significação. Enfrentando seus dilaceramentos, exercitando as suas incertezas e inseguranças, buscavam os juizes designar um destino, um papel, uma função ou uma atribuição, enfim, uma presença de intervenção consciente, funcionalmente aparelhada e orientada para seu destino político; vale dizer, colocarem-se como protagonistas das grandes transformações. Essa presença protagonista de intervenção, resguardadora de novos valores e processos, recoloca o próprio sistema, com uma mediação adequada, entre as demandas dos atores sociais atuantes na esfera pública e as necessidades sociais que relacionam política, economia e Direito. A expressão acabada dessa mediação é o Direito, apto na História a realizar a representação simbólica de legitimação dos modos de organização da vida social.

O olhar de um professor, portanto, no contexto de uma reflexão sobre a administração da Justiça, é o olhar atento, que procura extrair significados desse processo para aferir os indicadores construídos na cultura do próprio sistema, para abrir uma pauta importante que permita exteriorizar os novos significados de poder, função e institucionalização, aptos a estabelecer sentidos para o horizonte de organização e de atuação de seus membros.

Esse olhar não é apenas acadêmico, de distanciamento, de espectador, mas de compreensão crítica, de reflexividade, próprios ao diálogo e à busca de alternativas para o processo problematizante em curso, que marca as grandes tensões dos atores sociais e protagonistas políticos e teóricos da sociedade contemporânea. É um olhar, no caso particular, carregado por quem tem responsabilidade de organizar programas de capacitação, de formação ou, mais particularmente, está, como estou, inserido *ad hoc* nos instrumentos de reformulação de diretrizes e de avaliação do sistema de ensino, tanto na OAB Federal quanto no MEC, em condições de poder formular esquemas de compreensão e figuras de futuro que consigam operar

superações de modelos e ultrapassagens de crises.

Ao avaliar essa experiência nos anos recentes, a percepção mais nítida e partilhada com os próprios membros do sistema judiciário, das organizações de juizes e dos membros do Ministério Público, tem sido possível identificar os seus parâmetros básicos: uma busca insistente, consciente, firme e inarredável de redefinir o seu papel e a sua função social – se pode falar-se de uma dimensão relevante dessa crise, que é um dado criativo, propositivo, não-rendido ou derrotado, algo que signifique o impulso dessa operação, observa-se o quanto os juizes e

O olhar de um professor (...), no contexto de uma reflexão sobre a administração da Justiça, é o olhar atento, que procura extrair significados desse processo para aferir os indicadores construídos na cultura do próprio sistema, para abrir uma pauta importante que permita exteriorizar os novos significados de poder, função e institucionalização, aptos a estabelecer sentidos para o horizonte de organização e de atuação de seus membros.

membros do Ministério Público se inserem em um processo de auto-reflexividade para redefinir as bases de sua função social. Aludindo ao descompasso entre sistemas de valores e a construção social de direitos, tendo como referência o processo de criação da norma, destaca Boaventura de Sousa Santos a frustração do juiz como protagonista social, que acaba fazendo da lei “uma promessa vazia”. A advertência do sociólogo português cabe bem nesse espaço de reflexão, exatamente para resgatar a importância de se criar uma cultura própria para a redesignação do papel social do magistrado.

Por isso é bom ver hoje o Judiciário presente nos meios de comunicação. Não mais como caricatura de uma função que perdeu significado histórico, mas como expressão da presença protagonista dos juizes querendo “redesignar” seu próprio papel. É importante ver que essa “redesignação” de papel faz sentido na sociedade contemporânea e, sobretudo, numa sociedade democrática, e que ela envolve, inclusive, um esforço permanente de auto-organização das profissões. Observe-se nesse passo que até antigas associações de magistrados começam a modificar as suas características, deixando de ser apenas agremiações litero-recreativas, para se tornarem instrumentos políticos de auto-reflexão, na medida em que assumem, convictamente, sentido político e novos papéis sociais: juizes para a democracia, em São Paulo, juizes do Direito alternativo, no Rio Grande do Sul – denominações que mostram o redirecionamento de suas finalidades, em nota associativa democratizante.

Instalou-se em Brasília um congresso dos membros do Sindicato Nacional dos Serventuários da Justiça. O eixo do congresso foi o seguinte: “É possível um Poder Judiciário conservador numa sociedade democrática?”. Independentemente das respostas à questão posta na convocatória, o evento já se situa no horizonte de sentido, o da necessidade de assumir o risco de oferecer respostas. É o que acontece em um sistema que, no contexto da redemocratização do País, inseriu a nota democrática nas instituições e ainda encontra recalcitrância, inclusive simbólica, em uma das dimensões do Poder da República que se mantém até aristocraticamente intangível: as cortes, com toda a simbologia litúrgica e ritualística da permanência em uma República de uma corte aristocrática. Isso tem a ver com a tradição, que é importante, mas também diz respeito a um simbolismo que permeia a “ideologização” de todos os processos.

Outro ponto a se debater é o de se ter colocado o sistema judiciário na perspectiva de fazer a revisão da cultura jurídica de sua própria formação. Com efeito, o debate contemporâneo da reformulação das diretrizes curriculares e dos processos de formação, não só para qualificar os setores, mas articular a formação jurídica para inserir o profissional no mundo do trabalho e no da vida, representou e representa uma grande tensão no sentido do repensar a

cultura jurídica na qual se forma o operador do Direito, e, conseqüentemente, a cultura do Poder Judiciário. Parte dessa tensão está no reconhecimento do esgotamento do modelo de formação da cultura jurídica centrada na racionalidade positiva.

Um dos elementos da crítica ao modelo jurídico de racionalidade positiva é o legalismo formalista característico da formação do operador do Direito. Os melhores intérpretes do processo teórico de capacitação dos operadores, entre eles Canotilho, no âmbito do Direito Constitucional, fazem alusão, conforme o constitucionalista de Coimbra, à exigência de um olhar vigilante sobre o justo para liberar o Direito do seu isolamento formal e do seu conformismo político. Refere-se o autor ao esgotamento do paradigma positivista, em um contexto teórico de grande complexidade e interdisciplinaridade, a exigir da formação um olhar mais alargado do que aquele do disciplinamento empírico rendido a uma expressão singular de uma das formas possíveis de manifestação do jurídico, o modo positivo-legal.

O debate está aberto, permeia temas e reflexões. Um dos sinais mais importantes de sua vitalidade está em que ele leva a não se perder de vista o sentido dialógico que a democracia imprime a todos os processos institucionais, sem exceções. É este sentido dialógico que apela à ampliação das possibilidades de compreensão dos problemas fundamentais de nosso tempo.

ABSTRACT

The author outlines generic remarks about the Judiciary Power. Its performance before the transformations that have taken place in the Brazilian society along the years and its respective consequences within the social, economical and political spheres are analyzed.

He assures that the modification of the social behavior perceived through the political process is the first sociological reference of change of the society, whose formalization culminated in the promulgation of the Constitution of 1988, which is considered an important event in the social context of the epoch.

He emphasizes optimistically the present spreading of the Judiciary Power in the media, which indicates that the system itself is stronger. This can be verified by the divulgation of the magistrates' important sentences and pronouncements, besides the judgments that show the conscience of the essential role developed by the Law's operators, signaling the adoption of new

concepts in the formation of the juridical culture.

In conclusion, his interest in the curriculum guidelines' reformulation is evidenced, as well as his worries concerning the process of the Law professionals' juridical qualification, aiming the need to better enable them to practice their jobs.

KEYWORDS – Judiciary Power; Brazilian Constitution; media; Brazilian society; Law; juridical qualification; curriculum guidelines.

José Geraldo de Sousa Júnior é Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.